

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida
Parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa
(baseado na Seção V, do Capítulo I, da Resolução)

DEVEDOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
REGISTRO CREA	
REPRESENTANTE LEGAL (se houver)	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
REGISTRO CREA	

O _____, doravante denominado CREDOR, e a empresa (se pessoa jurídica) ou profissional (a) _____, doravante denominado DEVEDOR (A);

Considerando o permissivo previsto na Resolução Confea nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, que dispõe sobre Parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa previsto na Seção V, do Capítulo I, da Resolução) do Sistema Confea/Crea;; resolveM:

Celebrar acordo em relação aos débitos referentes a (descrever as origens dos débitos) inscritos em dívida ativa, que o devedor, neste ato, reconhece em sua integralidade, mediante os seguintes termos:

Cláusula primeira: Pelo presente Termo de Confissão de Dívida, o (a) Devedor (a), acima identificado (a), reconhece e confessa dever ao Conselho (indicar o nome do Conselho credor por extenso) o valor de R\$ (.....) acrescido de todos os encargos devidos até esta data, e de honorários advocatícios, quando devidos, conforme demonstrativo(s) de débito(s) abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DÉBITO (nos campos da tabela, deverão ser discriminados o valor do principal, atualização monetária, multas, juros moratórios e demais despesas que houver, tais como despesas processuais ou honorários advocatícios)

Cláusula segunda: O (A) DEVEDOR (A), na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, compromete-se a pagar o total do débito acima indicado da seguinte forma:

() Em parcela única, cujo vencimento dar-se-á no dia (indicar a data do vencimento)

() Em XX parcelas (indicar a opção escolhida) mensais, iguais e sucessivas, de R\$.....(.....), cujo vencimento dar-se-á no dia XX (indicar o dia) de cada mês.

Cláusula terceira: O não pagamento da parcela única (se à vista) ou de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de 3 (três) alternadas, se parcelado, implica o cancelamento do acordo, o vencimento antecipado das parcelas vincendas, se houver, e a retomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, independente de prévia notificação, apurando-se o saldo devedor das parcelas remanescentes, atualizado monetariamente até a data do recolhimento, com os acréscimos legais;

Cláusula quarta: Fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo, em caso de descumprimento do acordo por parte do devedor.

Cláusula quinta: O (A) DEVEDOR (A) reconhece como líquida e certa a dívida confessada, que o não pagamento de qualquer parcela autoriza o registro da dívida no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e nos cadastros de proteção ao crédito, bem como a realização de protesto perante o Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 1997, podendo ainda ser encaminhada para cobrança ou dado prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizada.

Cláusula sexta: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará a imediata rescisão deste Termo.

Cláusula sétima: O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelo(a) DEVEDOR (A), ou por seu procurador, e pela autoridade administrativa competente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

_____ de _____ de 20____
Assinatura das partes:

DEVEDOR CREDOR

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____